

Lei Municipal nº 472/80

Autoriza o Executivo Municipal
a conceder alvarás de licença
para exploração de Transporte
Coletivo Escolar na cidade...

Fernando Freitas, Prefeito Municipal de Jardim,
Estado do Rio Grande do Sul, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no
uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a conceder alvarás de licença para exploração do
serviço de Transporte Coletivo Escolar, na zona urba-
na da cidade.

Art. 2º - Para o perfeito atendimento à população
Escolar, fica o Poder Executivo autorizado a baixar regu-
lamento através de Decreto Municipal, de forma a
regular os serviços prestados pelo Transporte citado
no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em
05 de Agosto de 1980.

Dr. Fernando Freitas
Prefeito Municipal.